

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO
COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA (CDM)**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dez horas e dezessete minutos, reuniu-se o Comitê de Documentação e Memória, que atuará como a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, por meio de videoconferência, na qual estiveram presentes os seguintes membros: Anne Helena Fischer Inojosa, Desembargadora do Trabalho e Coordenadora do Comitê; Mary Lidian de Lima Ferraz, Diretora-Geral; Manoel Messias Feitoza, Secretário-Geral da Presidência; Carlos Alexandre Rodrigues Ventura, Diretor Substituto da Secretaria Judiciária; Antônio Idalino dos Santos, Secretário da Corregedoria Regional; José Armando de Oliveira Melo, Coordenador da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória. Ausentes justificadamente: Vanessa Maria Sampaio Villanova Matos, Juíza do Trabalho Substituta e Vice-Coordenadora; João Luiz de Araújo Lima, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por motivo de licença médica; Oswaldo Zaidan Filho, Assistente Administrativo do Memorial Pontes de Miranda, por motivo de licença médica.

A Desembargadora Coordenadora do Comitê, Anne Helena Fischer Inojosa, cumprimentou os presentes e passou a palavra ao secretário, que iniciou os trabalhos com a leitura da pauta.

ASSUNTOS

1. Dar ciência da publicação da Resolução TRT-19 n. 304/2023 que instituiu o Comitê de Documentação e Memória;
2. Dar ciência da publicação da Resolução TRT-19 n. 305/2023, que instituiu o Subcomitê de Gestão de Memória;
3. Dar ciência da eliminação de autos findos das 2ª e 3ª Varas do Trabalho da capital, conforme listagens aprovadas na 2ª reunião da CPAD de 2023, e demais documentos constantes do proad n. 4397/2023;
4. Analisar e aprovar a listagem de 3.252 processos arquivados da 1ª e da 7ª Vara do Trabalho da capital;
5. Analisar e aprovar a listagem de 5.528 processos arquivados da 8ª, da 9ª e da 10ª

Vara do Trabalho da capital;

DELIBERAÇÕES

1. Resolução TRT-19 n. 304/2023

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória (CGDM), José Armando de Oliveira Melo, na função de titular da CGDM, Unidade de Apoio Executivo do Comitê de Documentação e Memória (CDM), atuando como Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), apresentou informações sobre a Resolução TRT-19 n. 304/2023, que instituiu o Comitê de Documentação e Memória.

O novo Comitê (CDM) continua atuando como CPAD, conforme previsto no artigo 14 da Resolução que o instituiu.

O Comitê de Documentação e Memória é responsável pelo processo de análise, avaliação e destinação da documentação produzida e acumulada no âmbito do Tribunal, cabendo-lhe outras atribuições necessárias ao cumprimento dos seus objetivos, como por exemplo: propor instrumentos arquivísticos de classificação, temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação da autoridade competente e propor, circunstanciadamente, ao Tribunal Pleno, a eliminação de autos findos.

2. Resolução TRT-19 n. 305/2023

O Coordenador informou que foi criado, também, o Subcomitê de Gestão de Memória, que atuará como a Comissão de Gestão de Memória, instituída no âmbito deste Regional pela Resolução Administrativa nº 222/2021 (Revogada por esta Resolução), e será associado ao Comitê de Documentação e Memória.

3. Proad n. 4397/2023 – eliminação de autos findos

O Coordenador da CGDM informou que, em 17/11/2023, 2.138 (dois mil, cento e trinta e oito) processos findos pertencentes às 2ª e 3ª Varas do Trabalho da Capital, extintos sem resolução de mérito, constantes dos editais de ciência de eliminação de autos 01/2023 e 02/2023, foram doados para a Cooperativa dos Catadores da Vila Emater, Jacarecica - COOPVILA, onde foram devidamente triturados e pesados, totalizando 660 kg de papel reciclável. Essa doação do papel,

além de ser uma ação socioambiental do tribunal, contribui com a preservação do meio ambiente e com a inclusão social dos recicladores cooperados, gerando renda para o beneficiário e suas famílias. Além disso, melhora o ambiente de gestão documental, tornando o ar mais arejado e gerando bem-estar para a equipe de trabalho da referida Coordenadoria.

O CDM tomou ciência da conclusão da eliminação supracitada e elogiou a todos envolvidos no trabalho de análise e eliminação de autos findos constantes do referido proad.

4. Analisar e aprovar a listagem de 3.252 processos arquivados da 1ª e da 7ª Vara do Trabalho da capital

O Coordenador da CGDM encaminhou, por e-mail, as duas listagens de processos da 1ª e da 7ª Varas do Trabalho da capital para análise e aprovação, pelos membros do CDM, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CNJ n. 469/2022.

5. Analisar e aprovar a listagem de de 5.528 processos arquivados da 8ª, da 9ª e da 10ª Vara do Trabalho da capital

O Coordenador da CGDM encaminhou, por e-mail, as três listagens de processos da 8ª, 9ª e 10ª Varas do Trabalho da capital para análise e aprovação, pelos membros do CDM, nos termos do artigo 6º, IV, da Resolução CNJ n. 469/2022.

As listagens da 1ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas do Trabalho da capital serão objeto de dois editais de eliminação, que serão submetidos à Presidência do Tribunal para propositura de autorização pelo Tribunal Pleno, nos termos do art. 2º da Lei n. 7627/1987. A publicação dos dois editais, ocorrerá no início do ano 2024.

Informou, o referido Coordenador, que os processos constantes das referidas listagens serão analisados pelos servidores da Gestão Documental antes de serem enviados para trituração, de modo que, caso haja processos com sentença reformada, com possíveis depósitos no sistema garimpo, com movimentações equivocadas ou com solicitação de retirada pelos interessados no prazo fixado pelo edital, os mesmos serão retirados da listagem e mantidos no arquivo permanente.

Os processos constantes dos dois editais de eliminação foram selecionados a partir dos seguintes critérios:

- 1) Processos extintos sem resolução de mérito pertencentes às 1ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas do Trabalho da capital, contendo os seguintes movimentos:

Indeferida a petição inicial (454);

Extinto o processo por negligência das partes (457);

Extinto o processo por abandono da causa pelo autor (458);
Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais (459);
Extinto o processo por preempção, litispendência ou coisa julgada (460);
Extinto o processo por ausência das condições da ação (461);
Extinto o processo por convenção de arbitragem (462);
Extinto o processo por desistência (463);
Extinto o processo por ser a ação intransmissível (464);
Extinto o processo por confusão entre autor e réu (465);
Arquivamento sumaríssimo pelo art. 852-B, §1º da CLT (472);
Arquivamento por ausência do reclamante (473);
Declarada incompetência (941);

- 2) Processos com movimento de arquivamento definitivo (246) registrado entre 01/01/1996 e 31/12/2018, respeitados o corte cronológico (1995) e os cinco anos de arquivamento;
- 3) Processos localizados na Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;
- 4) Processos cuja classe processual não seja Ação Civil Pública (63) nem Ação Civil Coletiva (65).

Os membros aprovaram as listagens de processos das 1ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas do Trabalho da capital, e determinaram a abertura de dois editais de eliminação de autos findos, sendo um da 1ª e 7ª, e outro das 8ª, 9ª e 10ª Varas do Trabalho da capital, e seu encaminhamento à Presidência do Tribunal para que seja apresentada proposta circunstanciada ao Tribunal Pleno para aprovação da eliminação, nos termos do art. 2º da Lei n. 7627/1987.

Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Anne Helena Fischer Inojosa, Desembargadora do Trabalho e Coordenadora da Comissão, declarou encerrada a reunião.